

**Resposta ao NUP 71003.017022/2022-41 – Acesso concedido**  
**Tem anexo**

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de acesso à informação, registrado sob o NUP **71003.017022/2022-41**, o Ministério da Cidadania, por meio das Secretarias Nacional de Renda de Cidadania, Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, encaminha as informações abaixo.

A **Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)** encaminha, **em anexo I**, os dados referentes aos benefícios e valores gerados no Programa Auxílio Brasil (PAB) de novembro de 2021 a abril de 2022 (Benefício Primeira Infância, Benefício Composição Familiar, Benefício de Superação da Extrema Pobreza e Benefício Compensatório de Transição).

Seguem abaixo, nível Brasil, o total de benefícios compensatórios de transição do PAB, de novembro de 2021 a maio de 2022. Importante salientar que estes dados são conseguidos através da ferramenta Visdata, <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>, na seção "Quantidade de Benefícios do Programa Auxílio Brasil - por tipo (a partir de novembro/2021)".

Referência	Benefícios Compensatórios de Transição
nov/21	5.705.841
dez/21	5.689.144
jan/22	5.682.030
fev/22	5.698.255
mar/22	5.394.635
abr/22	5.370.026
mai/22	5.178.440

Referente ao Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BICJr), esclarecemos que a BICJr é concedida a estudantes das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que se destacam em competições acadêmicas e científicas, de abrangência nacional, vinculadas a temas da educação básica, como por exemplo, Olimpíada Brasileira de Astronomia e Olimpíada Nacional de Ciências, no ano anterior à concessão do benefício. Os critérios de destaque são definidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI também é responsável por enviar lista dos estudantes medalhistas ao Ministério da Cidadania para identificação dos beneficiários do PAB elegíveis.

Os estudantes contemplados receberão 12 parcelas no valor de R\$ 100,00 e suas famílias, na figura do Responsável Familiar indicado no Cadastro Único, uma parcela única de R\$ 1.000,00. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa para o mesmo estudante considerando o mesmo ano de referência das competições científicas. Também é vedada a concessão de mais de uma parcela única da BIC Jr à família utilizando o mesmo ano de referência das competições, ainda que referente a estudantes distintos. A parcela única é paga pela Caixa Econômica Federal, seguindo o calendário de pagamentos do Programa Auxílio Brasil, e as parcelas mensais são pagas pelo CNPq por meio do Banco do Brasil.

Apresentamos o **total de beneficiários identificados como elegíveis em dezembro de 2021** – estudantes e famílias, quando foi realizada a primeira concessão da BICJr, tendo como base as competições realizadas em 2020: 2.333 famílias para a parcela única num total de 2.392 estudantes elegíveis para a parcela mensal.

A legislação que disciplina a concessão e o pagamento da BICJr no âmbito do PAB são:

- Artigo 7º, da Lei nº 14.284/2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências;
- Artigos 54 a 60, do DECRETO Nº 10.852/2021 e suas alterações;
- Portaria MCTI Nº 5.333/2021; e
- Portaria MC 791/2021.

A **Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS)** esclarece que os pagamentos do Auxílio Esporte Escolar se iniciaram no mês de dezembro de 2021, sendo beneficiados 1.404 (mil, quatrocentos e quatro) alunos atletas e 1.373 (mil, trezentos e setenta e três) famílias, constituído de uma parcela única para a família e de 12 (doze) parcelas mensais a cada um dos alunos atletas, perfazendo o total de R\$1.513.400,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e quatrocentos reais).

Em janeiro de 2022, foi realizado o pagamento da 2ª parcela do Auxílio Esporte Escolar, realizando pagamento do valor de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), para 1.404 (mil, quatrocentos e quatro) beneficiados. Registramos, que houve a retificação em relação a uma família, sendo realizado o pagamento da parcela única no mês em tela. Em fevereiro de 2022, foi realizado o pagamento da 3ª parcela do Auxílio Esporte Escolar, realizando pagamento do valor de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), para 1.404 (mil, quatrocentos e quatro) beneficiados. Em março de 2022, foi realizado o pagamento da 4ª parcela do Auxílio Esporte Escolar, realizando pagamento do valor de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), para 1.401 (mil, quatrocentos e um) beneficiados, havendo a exclusão daqueles que não mais se encontram nas bases cadastrais do CadÚnico, conforme Lei nº 14.281/2021.

Em abril de 2022, foi realizado o pagamento da 5ª parcela do Auxílio Esporte Escolar, realizando pagamento do valor de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais), para 1.399 (mil, trezentos e noventa e nove) beneficiados, havendo a exclusão daqueles que não mais se encontram nas bases cadastrais do CadÚnico, conforme Lei nº 14.281/2021.

Em maio de 2022, está programado o início do pagamento da 6ª parcela do Auxílio Esporte Escolar para o dia 18, no valor de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), para 1.398 (mil, trezentos e noventa e oito) beneficiados, havendo a exclusão daqueles que não mais se encontram nas bases cadastrais do CadÚnico, conforme Lei nº 14.281/2021.

Por fim, a **Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP)** informa que é responsável pelo Auxílio Inclusão Produtiva Rural - AIPR e Auxílio Inclusão Produtiva Urbana.

Como um auxílio complementar do Programa Auxílio Brasil, o AIPR - Auxílio Inclusão Produtiva Rural é regido pela Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 (converte a MP 1061 de 6 de agosto de 2021). Somente podem ser beneficiados os

agricultores familiares residentes em municípios que são aderidos ao Programa Alimenta Brasil e que aceitem as condições do AIPR.

As condições de elegibilidade e priorização das famílias estão dispostas na Lei 14.284/21, no Decreto 10.852/21 e na Resolução 01/21 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. São critérios de elegibilidade das famílias:

Estar com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;

Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa;

Não ser beneficiário fornecedor do Programa Alimenta Brasil; e

Residir em ente federativo que possua Termo de Adesão firmado com o Ministério da Cidadania. São aplicados também critérios de focalização específicos do AIPR, tendo sido selecionadas apenas famílias residentes em municípios com mais de 70% da população rural identificada no CadÚnico em situação de extrema pobreza. Quanto à ordenação das famílias, foi aplicado os mesmos critérios de ordenação aplicáveis ao Auxílio Brasil acrescentado de priorização de famílias em municípios onde a extrema pobreza rural é mais acentuada.

Previamente ao início dos pagamentos é necessário que o município firme adesão ao AIPR e entre em contato com as famílias para que as mesmas assinem um termo de ciência e interesse de participação no Programa e, por isso, o aumento do número de famílias vem sendo incrementada mensalmente prevendo-se um volume maior a partir do segundo semestre, após o período inicial de cadastramento das famílias e municípios. segue tabela abaixo com os dados solicitados:

UF	MUNICÍPIO	Beneficiários em Folha de Pagamento				
		dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
AM	PARINTINS				10	10
BA	CORAÇÃO DE MARIA				18	19
BA	CURAÇA					118
BA	IGRAPIÚNA				25	57
BA	ITAJU DO COLÔNIA	8	8	8	14	14
BA	TAPEROÁ					3
CE	ACOPIARA					1350
CE	BATURITÉ					72
CE	PACATUBA				53	52
MA	APICUM AÇU					33
MA	ARAGUANA					97
MA	BEQUIMÃO					126
MA	CHAPADINHA				7	18
MA	CURURUPU					37
MA	GUIMARÃES				73	107
MA	PARNARAMA					40
MA	PERITORÓ					25
MA	SANTA INÊS					16
MA	SÃO JOÃO DO SÓTER					523
MA	TUNTUM					180
MG	CARAI					269
MG	MACHACALIS					71
TOTAL		8	8	8	200	3.237

O valor do benefício a cada agricultor familiar é de R\$ 200,00 e, portanto, os valores pagos mês a mês pelo conjunto de beneficiários dos municípios são os que seguem na tabela abaixo:

UF	MUNICÍPIO	Valores pagos aos beneficiários por município				
		dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
AM	PARINTINS	R\$-	R\$-	R\$-	R\$2.000,00	R\$2.000,00
BA	CORAÇÃO DE MARIA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$3.600,00	R\$3.800,00
BA	CURAÇA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$23.600,00
BA	IGRAPIÚNA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$5.000,00	R\$11.400,00
BA	TAJU DO COLÔNIA	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00
BA	TAPEROÁ	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$600,00
CE	ACOPIARA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$270.000,00
CE	BATURITÉ	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$14.400,00
CE	PACATUBA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$10.600,00	R\$10.400,00
MA	APICUM AÇU	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$6.600,00
MA	ARAGUANA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$19.400,00
MA	BEQUIMÃO	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$25.200,00
MA	CHAPADINHA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$1.400,00	R\$3.600,00
MA	CURURUPU	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$7.400,00
MA	GUIMARÃES	R\$-	R\$-	R\$-	R\$14.600,00	R\$21.400,00
MA	PARNARAMA	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$8.000,00
MA	PERITORÓ	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$5.000,00
MA	SANTA INÊS	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$3.200,00
MA	SÃO JOÃO DO SÓTER	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$104.600,00
MA	TUNTUM	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$36.000,00
MG	CARAÍ	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$53.800,00
MG	MACHACALIS	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$14.200,00
TOTAL		R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$40.000,00	R\$647.400,00

Em relação ao Auxílio Inclusão Produtiva Urbana (AIPU), definido pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, informamos que se encontra em fase de regulamentação específica nos termos do Decreto nº 11.013 de 29 de março de 2022, artigo 87º (NR), processo ainda não concluído, motivo pelo qual nenhum auxílio do referido benefício foi pago, até o presente momento.

Caso deseje informações complementares ou queira realizar novos questionamentos, orientamos que registre um novo pedido de acesso à informação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, encontrado no endereço: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx>.

Atenciosamente,  
 Serviço de Informação ao Cidadão - SIC  
 Ouvidoria Geral/GM  
 Ministério da Cidadania - MC  
 Ed. The Union - SMAS trecho 03 Lt 01 sala 10 - Térreo